

Emenda ao PL 5807 de 2013
(Dep. Márcio Macêdo)

Tipo de Emenda:

Aditiva	<input checked="" type="checkbox"/>	Supressiva		Modificativa	
----------------	-------------------------------------	-------------------	--	---------------------	--

Dispositivo Emendado

Artigo	3º	Parágrafos	2º	Inciso	I, II, III e IV	Alínea	
---------------	-----------	-------------------	-----------	---------------	--------------------------------	---------------	--

Teor da Emenda

"Art. 3º A atividade de mineração abrange a pesquisa, a lavra, o desenvolvimento da mina, o beneficiamento dos minérios e o fechamento da mina.

§1º O exercício da atividade de mineração inclui a responsabilidade do minerador pela recuperação ambiental das áreas impactadas.

§2º É permitida a exploração de recursos minerais em Área de Proteção Ambiental, APA, desde que:

I - não implique a supressão ou degradação da vegetação nativa ou de outro elemento patrimônio natural que tenha motivado a criação da unidade de conservação; *

II - esteja prevista no plano de manejo da unidade de conservação e em conformidade com o zoneamento estabelecido;

III - seja aprovada previamente pelo Conselho da unidade de conservação; e

IV - seja submetida a prévio licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente."

*E4D7CC714

E4D7CC714

Justificativa.

As Áreas de Proteção ambiental são Unidades de Conservação do grupo de Uso sustentado. A APA, segundo o artigo 15 da Lei do SNUC, "é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais". Seguindo este conceito entendemos como possível atividade de mineração nesta categoria de UC, porém se faz necessário um regramento básico para tal aproveitamento.

Dep. Márcio Macêdo
Vice-Líder do PT

Dep. Mauro Benevides
Vice-Líder do PMDB

E4D7CCC714

E4D7CCC714

E4D7CCC714

E4D7CCC714



Papel
reciclado